



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
O POVO MAIS FELIZ

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 35 - SANTA RITA DE CASSIA - ESTADO DA BAHIA- FONE (77) 3625-1313.

LEI Nº 096/14, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

“Altera o item IX – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO, do §2º, do art. 39, da Lei nº 33/2010, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA DO ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no item IX – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO, do §2º, do art. 39, da Lei nº 33/2010, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - Bahia, passando o referido dispositivo legal a vigorar com a seguinte alteração de redação consistente em modificação:

“Art. 39. (...) Omissis

§2º. (...) Omissis

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

1. **Secretário Municipal** – Símbolo NE.
2. **Direção e assessoramento** – Símbolo DAS

SIMBOLO	CARGOS	Qtde. Vagas	Vencimento
DAS IX	Coordenador de Meio Ambiente	01	R\$ 2.500,00
DAS IX	Coordenador de Fiscalização.	01	R\$ 2.500,00
DAS IX	Coordenador de Licenciamento.	01	R\$ 2.500,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
O POVO MAIS FELIZ

PRAÇA DA BANDEIRA N° 35 - SANTA RITA DE CASSIA - ESTADO DA BAHIA- FONE (77) 3625-1313.

DAS V	Diretor do Departamento de Parques, Praças e Jardins.	01	R\$ 1.400,00
DAS IV	Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Turismo	01	R\$ 1.250,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, 30 de abril de 2014.


Joaquim Geraldo Mendes
Prefeito Municipal